



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.520

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.887 de 14 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4743/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.730.000,00** (três milhões, setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4512- APOIO A INFR-ESTRUTURA ECÔNOMICA DE MUNICÍPIOS	3340 4440	06 06	3.230.000,00 500.000,00
TOTAL			3.730.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, creditados nas contas de nº 2009942-9, do Banco Real S.A. e nº 9972-8, do Banco do Brasil S.A., conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO FUNCEP		06	2.230.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - RDB		06	1.500.000,00
TOTAL GERAL			3.730.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATÃ CUIABÊS PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.888 de 14 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4656/4657/4745/4749/4750/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.977.000,00** (três milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390	10	90.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190 3390	72 10	567.000,00 2.500.000,00
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390	72	20.000,00
10.303.5154-4397- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3390	10	800.000,00
TOTAL			3.977.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3340	10	90.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350 3390	72 72	390.000,00 177.000,00
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3190 3191	72 72	10.000,00 10.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390	10	2.500.000,00
10.303.5154-4397- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3340	10	800.000,00
TOTAL			3.977.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATÃ CUIABÊS PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.889 de 14 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4451/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	72	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390 4490	72 72	3.250.000,00 250.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.890 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4539/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 920.837,49** (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	58	920.837,49
TOTAL			920.837,49

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo oriundo da Portaria de nº 0084, de 31 dezembro de 2007 do Ministério da Integração Nacional creditado na conta nº 11011-6 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO JACOME SARMIENTO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente,
 dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 31.891 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4758/4759/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.350.000,00** (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	01	2.000.000,00
28.846.0000-7052- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4590	01	350.000,00
TOTAL			2.350.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7034- DESPESAS FINANCEIRAS	3390	01	350.000,00
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290 4690	01 01	1.000.000,00 1.000.000,00
TOTAL			2.350.000,00

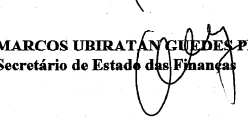
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.892 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4794/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
 18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5039-4020- AÇÃO SOCIAL	3340	00	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
 18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5039-4019- RECOLHIMENTO DAS DEMANDAS DA SOCIEDADE	3390	00	46.000,00
04.122.5039-4021- PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-PARTICIPATIVO	3390	00	84.000,00
08.244.5039-4020- AÇÃO SOCIAL	3390	00	220.000,00
TOTAL			350.000,00

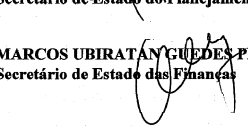
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÉGO
 Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo

Decreto nº 31.893 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/4679/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.120,00** (seis mil, cento e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5178-1354- AMPLIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	4490	00	6.120,00
TOTAL			6.120,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

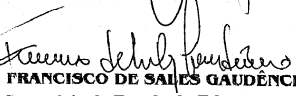
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2339- PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS	3390	00	6.120,00
TOTAL			6.120,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN CUIQUES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.894 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.262, de 03 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4581/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	64.000,00
TOTAL			64.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

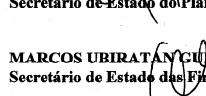
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-4365- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3390	00	64.000,00
TOTAL			64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN CUIQUES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.895 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4659/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.642.000,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	30.000,00
06.182.5181-4391- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS	3390	70	85.000,00
	4490	70	1.288.000,00
06.182.5181-4392- FISCALIZAÇÃO, COMBATE A INCENDIO	4490	70	239.000,00
TOTAL			1.642.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN CUIQUES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.896 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4795/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	15.000,00
03.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	110.000,00
TOTAL			125.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	125.000,00
TOTAL			125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN CUIQUES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.897 de 14 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3999/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.200.000,00** (oito milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	8.200.000,00
TOTAL			8.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.102- ENCARGOS JUDICIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390	00	8.200.000,00
TOTAL			8.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.898 de 14 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º, inciso I e artigo 2º, da Lei nº 9.262, de 03 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4544/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	6.500.000,00
TOTAL			6.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.102 ENCARGOS JUDICIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390	00	6.500.000,00
TOTAL			6.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.899 de 14 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º, inciso I e artigo 2º, da Lei nº 9.262, de 03 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2164/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.500.000,00** (quatorze milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	14.500.000,00
TOTAL			14.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.102 ENCARGOS JUDICIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390	00	8.592.000,00
TOTAL			8.592.000,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.511.5014-1740- CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	00	2.000.000,00
SUB-TOTAL			2.000.000,00

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	00	3.908.000,00
SUB-TOTAL			3.908.000,00
TOTAL			5.908.000,00
TOTAL GERAL			14.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº 361/GS/SEAD

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.070.107-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MAURIAN MORAES DE OLIVEIRA, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 168.018-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 362/GS/SEAD

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.035.061-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, OLGA BARROS, do cargo de Técnico Comunicação Social, matrícula n.º 79.212-8, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 333/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/12/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
10.035.105-1	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA COSTA	142.870-5	1443/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 334/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/12/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
10.022.106-8	JOSE MACHADO DA SILVA	092.045-2	1456/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.030.467-5	EXPEDITO AURELIANO DA SILVA	127.076-1	1447/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.036.115-3	MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	147.117-1	1451/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.018.587-1	FRANCLÍDIA HELENA SILVA DIOGO DE LIMA	160.174-1	1453/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.033.008-8	DILBERTO FORTUNATO BATISTA DE SOUSA	675.365-5	1429/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.022.999-9	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA LIMA	525.961-4	1380/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 335/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/12/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

ARAUJO, Professor, matrícula nº 158.756-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Obdulia Dantas, em Catolé do Rocha, para a EEEFM Maria Jose de Souza, na cidade de Montadas.
UPG: 017 UTB: 13111

Portaria nº 533 João Pessoa, 10 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029965-6-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRACAS DANTAS MACEDO, Professor, matrícula nº 144.687-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Vidal de Negreiros, em Cuité, para a EEEFM Iolanda Tereza Chaves Lima, na cidade de Cubati.

UPG: 080 UTB: 14028

Portaria nº 534 João Pessoa, 13 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029482-7/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCIO MEDEIROS VIEIRA, Professor, matrícula nº 144.570-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 6ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a EEEFM Dr. Dionisio da Costa, ambas em Patos.

UPG: 025 UTB: 16049

Portaria nº 535 João Pessoa, 10 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

RESOLVE designar JUDITE QUEIROZ NELES, Professor, matrícula nº 143.081-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na sede da 5ª Gerência Regional de Educação e Cultura, na cidade Monteiro.

UPG: 024 UTB: 15000


EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 218 /2010 João Pessoa, 13 de dezembro de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Mãe d'Água - PB, o funcionário da EMATER Mascigleudo Almeida de Oliveira.


BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Secretário de Estado

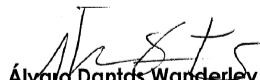
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
TÉCNICO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
0671/2010	0349-2	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	A-IV	D-IV	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.


Alvaro Dantas Wanderley
Diretor Presidente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

RESENHA Nº 003/10-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1118/2009	REGINALDO ELY HIPÁCIO DE OLIVEIRA	050-1	IMEQ-PB

Publique-se.
RESENHA Nº 004/10-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4423/2010	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA	042-1	IMEQ-PB

Publique-se.


SÉRGIO DE TARSO VIEIRA
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 3041

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 35884-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 558 de 29/12/04 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA BERNARDO DE SOUSA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.144-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1363

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3321-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VÂNIA MEDEIROS BRAGA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 83.755-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1364

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2788-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA FERREIRA RODRIGUES ALVES, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.251-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1365

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 290-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVANA MARIA CABRAL DA COSTA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.356-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1367

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo nº 3269-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA AYRES DE LIMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.576-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2255

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 5099-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1336 de 24/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo PM **HENRIQUE DIAS FERREIRA**, matrícula nº. 511.462-4, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c os arts. 96, incisos IV e V; 98 § 1º da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2277

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1899-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 171 de 14/03/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **GEDEÃO FREIRE DE BRITO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 58.785-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 23 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2608

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3872-05,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 578 (Gabinete da Previdência), que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IRENE ARAÚJO DE FARIAS**, Agente de Saúde, matrícula nº. 80.106-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, incisos I, II, III e §1º c/c os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 11 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2664

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 962-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 523 de 07/06/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DOMINGOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.302-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2665

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3066-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1096 de 28/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, Psicólogo, matrícula nº. 95.765-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 8º, I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2666

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1959-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1087 de 28/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 57.808-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, I e II, alínea “a” e “b” e inciso II, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2671

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10751-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 058 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “EX-OFFICIO o Cabo PM **VALDIR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 502.209-6, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “c”, da lei 3.909/77.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2672

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10667-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 054 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “EX-OFFICIO o 1º Sargento PM **NILTON SOARES PERÔNICO**, matrícula nº. 500.358-0, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “c”, da lei 3.909/77.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2639

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão o Processo nº. 19909-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2406 de 15/10/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ARAÚJO AGRA**, Defensor Público Especial, matrícula nº. 72.385-1, lotado na Defensoria Pública, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2663

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 4523-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 796 de 05/10/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA**, Professor, matrícula nº. 24.204-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC 41/03.

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2673

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9479-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1475 de 23/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO COUTINHO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 62.575-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2679

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 30944-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 369 de 07/04/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA FORMIGA CAMARÃO, matrícula nº. 56.817-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” e § 4º do mesmo artigo da EC nº. 20/98 e o art. 3º da EC 41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2680

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 282-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 264 de 03/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VILANI FIGUEIREDO, matrícula nº. 47.669-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98 e o art. 3º da EC 41/03.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1756

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1949-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, Vigilante, matrícula nº. 64.257-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.


JOAO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 439/2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	35280-10 MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS	7.630-9	REV. DE APOSENTADORIA
02	36081-10 TEREZINHA ANA DE SOUSA	74.542-1	REV. DE APOSENTADORIA
03	28554-10 MARIA AUGUSTA DA SILVA FERNANDES	27.614-6	REV. DE APOSENTADORIA
04	33164-10 MARIA ESCOLASTICA DE VASCONCELOS	28.177-8	REV. DE APOSENTADORIA
05	33165-10 MARIA DE JESUS LINS DE VASCONCELOS	7.108-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	27114-10 JOSEFA DAS VITORIAS SOARES DA CUNHA	81.906-9	REV. DE APOSENTADORIA
07	39181-10 JOSÉ CLAUDIO PONTES	95.103-0	REV. DE APOSENTADORIA
08	36500-10 MARIA AZEVEDO DE MELO	59.198-0	REV. DE APOSENTADORIA
09	32996-10 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTANA	62.616-3	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 447-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
30804-10	AMARO JORGE DE ALEXANDRIA	RETROATIVO DE PENSÃO

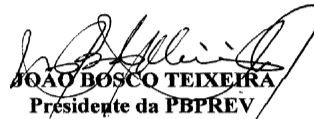
João Pessoa, 07 Dezembro de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 451/2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	39212-10 BERNADETE CAETANO DE OLIVEIRA	60.189-6	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
02	11615-09 BERNADETE NASCIMENTO MARTINIANO	74.609-6	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
03	62-10 MARIA DE LOURDES AYRES CAVALCANTE	65.595-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
04	2629-10 MARIA DO CARMO DA SILVA	61.669-9	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.


JOAO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 042/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5, Presidente, Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade, matrícula: 154.866-2 e Manoel Neto Magalhães, matrícula: 133.294-5, como membros, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: determinação do Senhor Delegado Geral constante da Portaria 930/2010/DEGEPOL, a Portaria Designativa n. 039/2010-CPC e o disposto no ofício 05/2010 do Condomínio Blue Tower, bem como o disposto no artigo 177 da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO: as informações contidas nos autos da Sindicância Administrativa nº 026/2010-CPD, que se originou da Representação promovida pelo condomínio Blue Tower, localizado à rua Juiz Agrícola Montenegro, 105, bairro de Miramar, nesta capital tendo como síndica, Sra. Paula Fransinetti Dantas de Abrantes Rodrigues em cujo documento relata que a Delegada de Polícia Civil Maria Lindalva Sarmiento Dantas é moradora do supra citado condomínio desde o ano de 2003 e sempre manteve uma conduta anti-social naquele ambiente, procurando subverter a ordem e perturba o sossego dos demais moradores, utilizando-se da prerrogativa do cargo para promover condutas lesivas aos funcionários do prédio, perseguindo-os e intimidando-os moralmente através de denúncias infundadas e inverídicas. Segundo consta da representação a animosidade da servidora supramencionada para com a síndica agravou-se no mês de outubro de 2009 quando aquela pretendia postular ao cargo desta. Assegura ainda que a servidora no dia 22/03/2010, por volta das 08h30min, acionou o CIOPS/SESDS que enviou uma VTR/PM de prefixo 1019, comandada pelo sargento Batista, pertencente a 4ª Cia do 1º BPM, e identificando-se como delegada de polícia alegou que havia um homem na rua querendo agredi-la com um pedaço de pau, no entanto com a chegada dos PMS a servidora mudou a versão da estória, dizendo que a porteiro queria impressá-la no portão de entrada do prédio, fato registrado na 3ª DDC desta capital, no dia seguinte sob o n. 1502/2010, conduta essa que não engrandece a Instituição Polícia Civil.

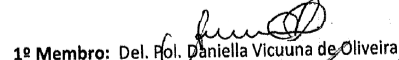
R E S O L V E: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 042/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS, Delegada de Polícia Civil, matrícula n. 088.384-1** lotado nesta Pasta que, em tese, violou os deveres inerentes a sua função previstos na lei Complementar 058/2008, datada do dia 12/08/2008, no seu art. 147 V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial).


Ao cabo nomeio a **escrivã de polícia Flavia Tavares Silva de Lima, matrícula 156.254-1** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final e determino a mesma que após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, intime a síndica Paula Francinette D. A Rodrigues para ser ouvida nesta CPC e proceda a citação da servidora sindicada Maria Lindalva S. Dantas, ademais adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-se, desde já, a servidora denunciada, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa contidos na aludida Lei Orgânica da Polícia Civil e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

CUMPRASE.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010


Presidente: Del. Pol. Geraldo Batinga da Silva.


1º Membro: Del. Pol. Daniella Vicuuna de Oliveira.


2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto Magalhães.

PORTARIA n. 043/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade, matrícula: 154.866-2 e Francineide Pereira de França, Agente de Investigação, matrícula: 110.970-7, como membros, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: determinação do Senhor Corregedor Geral em despacho interlocutório, a Portaria Designativa n. 040 expedida pelo Corregedor da Polícia Civil, o disposto no ofício 415/2010 assinado pelo Gerente Operacional da GEPCM bem como o disposto no artigo 177 da lei supramencionada;

CONSIDERANDO: as informações contidas no relatório de plantão do dia 18/11/2010 com início às 18h00 ao dia 19/11/2010 com o término às 08h00 da Coordenação Central de Plantão referente ao dia 18 a 19/11/2010 através do qual, no índice "alterações administrativas" dá conhecimento ao tempo que solicitava providências cabíveis que o escrivão de polícia Thiago Cabral Arruda, matrícula 154.870-1 lotado na 10ª DDC não atendeu solicitação superior, advinda da Coordenação Central ao se recusar sem justificativa plausível de lavrar um procedimento de fragrante oriundo da 1ª Delegacia Distrital. Consta que a autoridade solicitante pediu diretamente ao servidor acima referido assegurando-lhe que naquele momento faltava escrivão. Informa ainda que referido servidor, dentre outros, estava mais descansado, vez que o mesmo estava voltando de um período de greve e segundo relatórios anteriores não compareci a vários plantões.

R E S O L V E: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 043/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **THIAGO CABRAL ARRUDA, Escrivão de Polícia, matrícula n. 154.870-1** lotado nesta Pasta que, em tese, violou os deveres inerentes a sua função previstos na lei Complementar 058/2008, datada do dia 12/08/2008, em seu art. 147 II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade;

XVIII (observar as normas legais e regulamentares) e XIX (observar o princípio da hierarquia funcional), bem como incorreu, em tese, nas transgressões disciplinares da citada Lei em seu art. 158, VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas); art. 159


XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial);

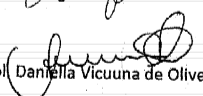
XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).

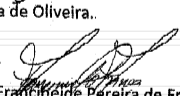
Ao cabo nomeio a a **escrivã de policia Flavia Tavares Silva de Lima, matrícula 156.254-1** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final e dessa forma, determino a mesma que após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, intime o delegado Janduy Pereira da Silva para ser ouvido nesta CPC e proceda a citação do servidor sindicado Thiago Cabral Arruda, ademais adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-se, desde já, a servidora denunciada, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa contidos na aludida Lei Orgânica da Polícia Civil e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

CUMPRASE.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010


Presidente: Del. Pol. Geraldo Batinga da Silva.


1º Membro: Del. Pol. Daniella Vicuuna de Oliveira.


2º Membro: Agente de Investigação Francineide Pereira de França.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESENHA Nº 020/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009 e Relatórios 184 e 188/10-GEPAL/DEREH/SEAD, **DEFERIU** o (s) Processo (s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO**, abaixo discriminado (s), de acordo com o Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal e Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Processo	Requerente	Matrícula
014705/2010-0	José Araújo Pereira	0061-2
014777/2010-4	Maria de Lourdes Ferreira Lima	3246-8

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Infraestrutura

PORTARIA Nº 062/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, e **ANTONIETA BORBA RIBEIRO**, matrícula 166.282-1, todos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as seguintes obras de Recuperação da Rodovia PB-391, trecho: Sousa/até o limite do município, no município de Sousa/PB, objeto do **Contrato 051/2010**;

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 063/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, e **ANTONIETA BORBA RIBEIRO**, matrícula 166.282-1 todos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as obras de Recuperação das Barragens Monte Fernandes e Macapá, no município de Malta/PB, objeto do **Contrato 035/2010**.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Receita

PORTARIA Nº 101/GSER

João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 4º do Art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997,

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP e REFRIGERANTE, à realidade atual do mercado;

Considerando os preços usualmente praticados no mercado paraibano, obtidos por levantamento efetuado através das EMPRESAS FINK & SCHAPPO CONSULTORIA E GFK INDICATOR, contratadas pelos sindicatos e associações das indústrias de cervejas e de refrigerantes, SINDICERV, ABIR e ABRABE;

Considerando, finalmente, que o resultado da pesquisa representa a média ponderada dos preços praticados nos diversos segmentos do mercado (auto-serviço, mercado frio e mercado tradicional) de cervejas, chopes e refrigerantes, para definição da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os VALORES constantes dos ANEXOS I e II desta Portaria, em substituição à aplicação da MVA (Margem de Valor Agregado), conforme determina o inciso II do art. 395, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, para os produtos relacionados nos ANEXOS citados.

Art. 2º As empresas industriais fabricantes de Cervejas, Chopes e Refrigerantes, detentoras de Regime Especial concedido pela Secretaria de Estado da Receita, deverão utilizar os valores constantes nos ANEXOS desta Portaria, para formação da base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária, quando das vendas realizadas para estabelecimentos distribuidores, atacadistas e varejistas do Estado da Paraíba.

Art. 3º No caso das marcas e embalagens de cervejas não relacionadas no ANEXO I desta Portaria, prevalecerá, para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária, os valores constantes do item "OUTRAS MARCAS", quando este for maior que o montante calculado na forma do inciso II do art. 395, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 047/GSER, de 03 de junho de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2010.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO I DA PORTARIA Nº 101/GSER, DE 14/12/2010

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA E CHOPP

CERVEJAS DIVERSAS	GARRAFA RETORNÁVEL DE 600 ML (UND)	LONG NECK ATÉ 355 ML (UND)	LATA 355 ML (UND)
ANTARTICA PILSEN	2,59	1,89	1,35
ANTARTICA PILSEN EXTRA CRISTAL		2,29	
ANTARTICA MALZEBIER	3,31	2,32	
BRAHMA CHOPP	2,72	1,97	1,35
BRAHMA CHOPP EXTRA		1,81	1,47
BRAHMA FRESH	2,52	1,93	1,25
BRAHMA MALZEBIER		2,08	1,54
BAVARIA PILSEN	2,22		1,15
BAVARIA PRÉMIUM	2,87	1,61	1,54
BAVÁRIA S/ALCOOL		1,92	1,83
BOHEMIA	3,18	2,13	1,72
BUDWEISER			1,95
COLÔNIA PILSEN	2,2		1,32
CARACU		2,13	1,99
CERPA		2,84	
CERPA EXPORT		1,87	
CERPA DRAFT	2,02	1,48	1,05
CERPA GOLD	2,22	1,49	1,15
CINTRA CLARA	2,19	1,38	1,10
CINTRA ESCURA	2,32	1,46	1,16
DEVASSA CLARA		2,51	
DEVASSA ESCURA		2,51	
D'AVILA	2,02		
RICA	2,02		
BOSSA NOVA	2,20		
EISENBÄHN CLARA		2,75	
EISENBÄHN ESCURA		2,75	
FREVO			0,99
HEINEKEN	3,18	2,72	2,06
KAISER GOLD		2,34	2,14
KAISER PILSEN	2,39	1,56	1,21
KAISER SUMMER DRAFT		2,17	
KAISER BOCK	2,73	2,34	2,14
KRONENBIER		2,31	1,90
LIBER		2,23	1,96
MALTA			1,23
MILLER			2,68
NOBEL	2,58	1,70	1,23
NOVA SCHIN PILSEN	2,58	1,62	1,29
GLACIAL PILSEN	1,94		0,93
NOVA SCHIN NS2		2,46	2,3
NOVA SCHIN MALZEBIER	2,84	2,56	1,46
NOVA SCHIN MUNICH		2,11	1,41
PRIMUS	2,58	1,65	1,07
NOVA SCHIN S/ALCOOL		1,94	1,60
NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	2,84	1,94	1,60
ORIGINAL	3,81		
SERRAMALTE	3,81		
SOL PILSEN	2,58	1,68	1,31
SOL PREMIUM		2,73	
SOLARIS PILSEN	1,94	1,38	0,93
SKOL BEATS		2,29	
SKOL BEATS 269 ML			1,97
SKOL PILSEN	2,93	1,87	1,40
SKOL PILSEN REDONDIRHA			1,15
STELLA ARTOIS		2,16	
THEREZOPOLIS	4,60		
XINGU	3,27	2,04	1,95
OUTRAS MARCAS	3,86 ou MVA, o que for maior.	3,24 ou MVA, o que for maior.	2,94 ou MVA, o que for maior.

EMBALAGEM EM LATA DE 473 ML	
SKOL PILSEN	1,68
BRAHMA CHOPP	1,60
BRAHMA FRESH	1,52
BAVARIA PILSEN	1,40
ANTARCTICA PILSEN	1,58
NOVA SCHIN	1,55
NOBEL	1,47
GLACIAL	1,21
CINTRA	1,32
PRIMUS	1,29
KAISER	1,44
SOL PILSEN	1,56
OUTRAS MARCAS	2,32 ou MVA, o que for maior.

OUTRAS EMBALAGENS	
SKOL LONG NECK 500 A 550 ML	2,38
BOHEMIA WEISS LONG NECK 550 ML	5,75
BOHEMIA CONFRARIA LONG NECK 550 ML	5,75
BOHEMIA ESCURA LONG NECK 550 ML	4,69
SKOL GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	3,07
BRAHMA CHOPP GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	2,98
SKOL GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,52
BRAHMA CHOPP GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,52
BRAHMA FRESH GARRAFA DESCARTÁVEL 1000ML	3,52
BRAHMA FRESH GARRAFA RETORNÁVEL 1000ML	2,98
HEINEKEN EMBALAGEM KEG (DESC.) 05 LT	51,00
SOL SHORT GARRAFA DESCARTÁVEL 250 ML	1,10
SKOL PILSEN LATA 269 ML	1,15
CHOPP TODAS AS MARCAS (1 LITRO)	9,82
NOVA SCHIN PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	3,05
NOVA SCHIN PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,42
NORTENA GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,44
PATRICIA GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,44
QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,44
QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,69
HOEGAARDEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,69

LEFFE GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,09
FRANZISKANER GARRAFA DESCARTÁVEL 500 ML	7,38
BOHEMIA CONFRARIA GARRAFA DESCARTÁVEL 315 ML	3,71
MURPHY'S LIRISH STOUT LATA 500 ML	9,73
MURPHY'S IRISH RED GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 330 ML	5,18
AMSTEL GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 330 ML	4,54
EDELWEISS GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 500 ML	9,34
BIRRA MORETTI GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 330 ML	4,54

ANEXO II DA PORTARIA Nº 101/GSER, DE 14/12/2010

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES

MARCA(NORMAL, LIGHT E DIET)	EMBALAGEM KS	Preço / Unidade
ANTARTICA	SODA LIMONADA / KS 290 ml retorn	1,18
ANTARTICA	TÔNICA/ KS 290 ml retorn	1,21
ANTARTICA	GUARANA / KS 290 ml retorn	1,15
ANTARTICA	GUARANA DIET ZERO/ KS 290 ml retorn	1,21
BRAHMA	SUQUITA/ KS 290 ml retorn	1,16
COCA-COLA	KS 290 ml retorn	1,17
COCA-COLA	ZERO KS 290 ml retorn	1,19
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn	1,17
COCA-COLA	FANTA UVA/ KS 290 ml retorn	1,26
COCA-COLA	SPRIT/LIMÃO/ KS 290ml retorn	1,21
COCA-COLA	GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn	1,21
COCA-COLA	GUARANA KUAT ZERO/ garrafa vidro 290 ml retorn	1,08
PEPSI-COLA	GARRAFA VIDRO 284 ml retorn	1,29
COCA-COLA	COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn	0,66
COCA-COLA	GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn	1,08
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ garrafa vidro 200 ml retorn	0,67
COCA-COLA	GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn	1,93
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn	1,96
COCA-COLA	GARRAFA VIDRO 1000 ml retorn	2,03

MARCA	EMBALAGEM LATA	Preço / Unidade
ANTARCTICA	CITRUS / 350 ml	1,39
ANTARCTICA	GUARANÁ AÇAÍ LATA 350 ML	1,37
ANTARCTICA	SODA LIMONADA / 350 ml lata	1,40
ANTARCTICA	SODA LIMONADA DIET ZERO/ 350 ml lata	1,34
ANTARCTICA	TÔNICA/ 350 ml lata	1,58
ANTARCTICA	TÔNICA DIET/ 350 ml lata	1,74
ANTARCTICA	GUARANA / 350 ml lata	1,39
ANTARCTICA	GUARANA DIET ZERO / 350 ml lata	1,53
ANTARCTICA	GUARANA ICE / 350 ml lata	1,39
BRAHMA	SUKITA VITAMINADA 350 ml lata	1,18
BRAHMA	SUKITA LARANJA/ 350 ml lata	1,36
BRAHMA	SUKITA UVA / 350 ml lata	1,42
COCA-COLA	COCA 350 ml lata	1,41
COCA-COLA	LIGHTC/LIMÃO / 350 ml lata	1,41
COCA-COLA	COCA ZERO / 350 ml lata	1,44
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 350 ml lata	1,40
COCA-COLA	FANTA LARANJA DIET ZERO / 350 ml lata	1,58
COCA-COLA	FANTA UVA / 350 ml lata	1,41
COCA-COLA	FANTA UVA LIGHT ZERO / 350 ml lata	1,30
COCA-COLA	FANTA MANGA / 350 ml Lata	1,30
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 350 ml lata	1,39
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT DIET ZERO / 350 ml lata	1,48
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata	1,41
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO DIET ZERO / 350 ml lata	1,56
COCA-COLA	SCHWEPES CITRUS/ 350 ML lata	1,52
COCA-COLA	SCHWEPES TÔNICA/ 350 ML lata	1,61
COCA-COLA	SCHWEPES CLUB SODA/ 350 ML lata	1,52
PEPSI-COLA	PEPSI 350 ml lata	1,37
PEPSI-COLA	TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata	1,46
SCHINCARIOL	SABORES / 350 ml lata	1,02
SCHINCARIOL	COLA / 350 ml lata	1,03
ANTARTICA	GUARANA / 237 ml lata	1,37
SCHINCARIOL	VIVA SABORES 300 ml	1,02
COCA-COLA	COCA 250 ml lata	0,98
COCA-COLA	COCA ZERO 250 ml lata	1,44
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 250 ml lata	0,95
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 250 ml lata	0,96
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 250 ml lata	0,96

MARCA	EMBALAGEM PET ATÉ 350ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	SABORES / 237 ml pet descart	0,95
BRAHMA	SUKITA até 350ml descart.	0,79
BRAHMA	SUKITA 237 ml descart.	0,79
BRAHMA	SUKITA UVA 237 ml descart.	0,79

PEPSI	PEPSI COLA PET 237 ml.	0,79
PEPSI	COLA e SABORES/ 330 ml pet descart	0,79
DORE	COLA e SABORES/ 330 ml pet descart	0,74
GRAPETINHO	SABORES/ 330 ml pet descartável	0,65
PITCHULA	SABORES/ 330 ml pet descartável	0,80
INDAIA	COLA 250 / 330 ml pet descart	0,71
INDAIA	SABORES 250 / 330 ml pet descart	0,70
FOLIA	SABORES /250 ml pet descart	0,79
SÃO GERALDO	COLA/SABORES/ 350 ml pet descartavel	0,77
DORE	COLA e SABORES 330 ml pet descart	0,63
SCHINCARIOL	COLA 250 ml pet descart	0,77
SCHINCARIOL	SABORES 250 ml pet descart	0,75
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 300 ml descart	0,79

MARCA	EMBALAGEM PET 400 A 600ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	GUARANÁ AÇAI PET 500 ML	1,77
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 600 ml descartavel	1,90
ANTARTICA	GUARANA / 600 ml descartavel	1,88
ANTARTICA	GUARANA DIET/ZERO / 600 ml descartavel	1,91
ANTARTICA	GUARAH / 500 ml descartavel	1,75
BRAHMA	SUKITA / 600 ml descartavel	1,79
COCA-COLA	COCA 600 ml descartavel	1,82
COCA-COLA	COCA LIGHT C / LIMÃO 600 ml	1,82
COCA-COLA	COCA ZERO 600 ml descartavel	1,82
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 600 ml descartavel	1,62
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 600 ml retornável	1,57
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 600 ml descartavel	1,78
COCA-COLA	FANTA UVA / 600 ml descartavel	1,77
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 510 ml descart	1,74
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 500 ml descartavel	1,86
COCA-COLA	SPRITE / 500 ml descartavel	1,77
COCA-COLA	KUAT / 500 ml descartavel	1,75
COCA-COLA	COCA 500 ml descartavel	1,82
COCA-COLA	COCA ZERO 500 ml descartavel	1,80
PEPSI	H2OH diversos	1,79
PEPSI	COLA (TODAS) 600 ml descartavel	1,46
SCHINCARIOL	SABORES / 500 ml descartavel	1,33
SCHINCARIOL	COLA / 500 ml descartavel	1,29
SCHINCARIOL	GUARANÁ/ 500 ml descartavel	1,33

MARCA	EMBALAGEM PET 1000 a 1500ML	Preço / Unidade
ANTARCTICA	SODA LIMONADA / 1000 ml descartavel	2,30
ANTARCTICA	GUARANA / 1000 ml descartavel	2,29
ANTARCTICA	GUARANA / 1500 ml descartavel	2,10
ANTARCTICA	CITRUS 1500 ml descartável	2,10
ANTARCTICA	GUARAH / 1500 ml descartavel	2,31
ANTARCTICA	TÔNICA / 1500 ml descartável	2,10
BRAHMA	SUKITA / 1000 ml descartavel	2,28
COCA-COLA	COCA 1000 ml descartavel	2,54
COCA-COLA	COCA ZERO 1000 ml descartável	2,57
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ 1000 ml descartavel	2,39
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO1000 ml descartavel	2,37
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 1000 ml descartável	2,30
COCA-COLA	COCA 1500 ml descartavel	2,69
COCA-COLA	COCA ZERO 1500 ml descartavel	2,72
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 1500 ml descartavel	2,11
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ 1500 ml descartavel	2,18
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO1500 ml descartavel	2,42
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 1500 ml descart	2,26
COCA-COLA	FANTA UVA/ 1000 ml descartavel	2,16
DORE	COLA/SABORES/ 1000 ml descartavel	1,57
ITUBAINA	SABORES / 1000 ml descartavel	1,57
PEPSI	H2OH LIMÃO 1500 ml	2,31
PEPSI	COLA / 1000 ml descartavel	2,27
PEPSI (TWIST)	COLA C/LIMÃO / 1000 ml descartavel	2,11
PEPSI	COLA / 1500 ml descartavel	2,21
PEPSI (TWIST)	COLA C/LIMÃO / 1500 ml descartavel	2,21
SCHINCARIOL	COLA / 1000 ml descartavel	1,93

SCHINCARIOL	SABORES / 1000 ml descartavel	2,01
SÃO GERALDO	COLA/SABORES/ 1000 ml pet descartavel	2,41

MARCA	EMBALAGEM GARRAFA 600ML A 1000ML RET	Preço / Unidade
BIG	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,97
SIMBA	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,97
DORE	COLA/ garrafa vidro 600 ml ret	0,97
DORE	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,97
XUCA	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,97
IMPERIAL	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,97
TOP	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,97

SÃO GERALDO	COLA/SABORES garrafa vidro 600 ml ret.	0,97
ANTARCTICA	1000 ml vidro ret.	0,99
ANTARCTICA	1000 ml vidro desc.	1,49

MARCA	EMBALAGEM Pet 2000 a 3000ml	Preço / Unidade
ANTARCTICA	GUARANÁ AÇAI PET 2000 ML	3,30
ANTARCTICA	SODA LIMONADA / 2000 ml pet descart	3,16
ANTARCTICA	GUARANÁ / 2000 ml pet descart	3,30
ANTARCTICA	GUARANÁ DIET ZERO / 2000 ml pet descart	3,17
ANTARCTICA	GUARANÁ ICE / 2000 ml pet descart	3,63
BEIJO	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
BIG	COLA/SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
BRAHMA	SUKITA LARANJA/ 2000 ml pet descart	3,06
BRAHMA	SUKITA UVA/ 2000 ml pet descart	2,90
COCA-COLA	COCA 2000 ml pet	3,84
COCA-COLA	COCA ZERO e LEMON 2000 ml pet	3,91
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 2000 ml pet descart	3,07
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 2000 ml pet descart	3,05
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO ZERO / 2000 ml pet descart	2,97
COCA-COLA	FANTA UVA 2000 ml pet descart	3,04
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT/ 2000 ml pet descart	2,94
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT DIET ZERO 2000 ml pet descart	2,78
DORE	SABORES / 2000 ml pet descart	2,07
DORE	COLA / 2000 ml pet descart	2,25
GRAPETINHO	SABORES / 2000 ml pet descart	2,19
FORRÔ	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
HAVAL	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
IMPERIAL	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
INDAIA	COLA / 2000 ml pet descart	2,07
INDAIA	SABORES / 2000 ml pet descart	2,02
ITUBAINA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
PEPSI-COLA	COLA 2000 ml pet	3,19
PEPSI-COLA	ZERO LIGHT 2000 ml pet	3,15
PEPSI-COLA	TWIST e C/LIMÃO/ 2000 ml pet descart	3,02
PEPSI-COLA	H2OH 2000 ml	3,15
SCHINCARIOL	SABORES / 2000 ml pet descart	2,31
SCHINCARIOL	COLA / 2000 ml pet descart	2,42
SCHINCARIOL	GUARANÁ / 2000 ml pet descart	2,30
SCHINCARIOL	COLA LIMÃO / 2000 ml pet descart	2,46
SAMBA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
SIMBA	SABORES / 2000 ml pet descart	2,01
TUCA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
TUCA	COLA / 2000 ml pet descart	1,69
XUCA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,69
FOLIA	SABORES / 2000 ml PET descart	1,69
FOLIA	COLA / 2000 ml pet descart	1,69
BELCO	SABORES / 2000 ml PET descart	1,69
BELCO	COLA / 2000 ml pet descart	1,69
SÃO GERALDO	COLA/SABORES / 2000 ml pet descart	3,13
ANTARCTICA	GUARANÁ / 2500 ml pet descart	3,71
PEPSI-COLA	2500 ml pet descart	3,71
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT/ 2500 ml pet descart	2,86
COCA-COLA	COCA 2500 ml pet	4,01
COCA-COLA	COCA ZERO 2500 ml pet	4,88
COCA-COLA	COCA 3000 ml pet	4,25
POST - MIX (1 LITRO)		BC - ICMS - ST
TODOS		24,53
PRÉ - MIX (1 LITRO)		BC - ICMS - ST
TODOS		4,90

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS

MARCA	EMBALAGEM LATA	Preço / Unidade
BURN	250 A 270 ML	5,82
NIGHT POWER	250 A 270 ML	4,91
RED BULL	250 A 270 ML	6,99
RED HOT	250 A 270 ML	4,86
220V	250 A 270 ML	4,22
SPEED UP	250 A 270 ML	4,22
BAD BOY POWER DRINK	250 A 270 ML	4,22
EXTRA POWER	270 ML	3,67
ON LINE	270 ML	3,67
RED BULL	310 A 360 ML	8,73
FLYING HORSE	310 A 360 ML	5,76
HP	310 A 360 ML	4,22
EXTRA POWER	310 ML	4,00
GLADIATOR	473 A 500 ML	6,19
RED HOT	473 A 500 ML	5,98
FLYING HORSE	473 A 500 ML	6,46
EXTRA POWER	473 ML	4,86
MONSTER	500 ML	4,90

MARCA	EMBALAGEM PET	Preço / Unidade
NIGHT POWER	250 ML	4,91
POWER BULL	1 LITRO	10,00
BAD BOY GIANT POWER DRINK	1 LITRO	10,00

OUTRAS EMBALAGENS

POWER BULL FRASCO SHOT 60 ML	1,70
------------------------------	------

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS

MARCA	EMBALAGEM PET	Preço / Unidade
CITRUS COOL	300 A 350 ML	1,06
ISIS	300 A 350 ML	1,16
TAMPICO	300 A 350 ML	1,10
GATORADE	300 A 350 ML	1,99
GATORADE	500 A 520 ML	3,20
I9	500 A 520 ML	2,55
MARATHON	500 A 520 ML	2,55
POWERADE	500 A 520 ML	3,00
ISIS	1 LITRO	2,57
TAMPICO	1 LITRO	2,67
TAMPICO	2 LITROS	4,25

MARCA	EMBALAGEM TETRAPACK	Preço / Unidade
TAMPICO	200 ML	0,98
TAMPICO	1 LITRO	2,94

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0182132010-7/GR-4

Patos - PB, 09 de dezembro de 2010.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 0865912010-8 da Coletoria Estadual de Patos - PB.**

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das **Notas Fiscais série D de nº 000001 e 000250, (de saída) e Notas Fiscais de entrada anos 2006 e 2007**, conforme **Boletim Policial Nº 1699/2010, de 13/07/2010**, e divulgado no **Diário Oficial da Paraíba no dia 16/07/2010** e na forma da Legislação em vigor, da firma **DIJANDIRA ALVES DA COSTA**, estabelecida na **Rua Leôncio Wanderley, 281 - Centro - Patos-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.148.092-6** e **CNPJ Nº 07.880.269/0001-59**, no ramo de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, os Documentos Fiscais acima assinalados.

III - DETERMINAR à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item I desta Portaria.
PUBLIQUE-SE

1479024 - FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM

